Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 595/86

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a execução das obras de Infraestrutura urbana no Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cz$ 266.667,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados), cabendo à Prefeitura participar com Cz$ 66.667,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cz$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), correspondente a 25% e 75% valor do convênio, a participação de cada convenente.

Art. 3º - Fica, igualmente o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS, termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a prefeitura alocará no corrente exercício, recursos do seu orçamento à conta do crédito 1.007 - Extensão de Redes de Esgoto e Canalização de Sangas, correspondendo a despesa nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de novembro de 1986.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÓVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração